

LEI N. 167

-Dispõe sôbre crédito especial  
para construção de um galpão.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica o Prefeito Municipal de Mirai autorizado  
a abrir um Crédito Especial de Cr\$200.000,00, para ocorrer /  
as despesas com os trabalhos de construção de um galpão anexo  
ao Ginásio Municipal "Santo Antônio", desta cidade.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conheci-  
mento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cum-  
prir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de fevereiro de 1960.

Alu. L. S. L. S.  
Prefeito Municipal

Amorim  
Secretário

Registada  
fls. 94 verso  
completa